

Estudo Técnico Preliminar 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano-IFSertãoPE/Reitoria gerencia os processos licitatórios de compras, serviços e obras que contempla todas as suas Unidades(Reitoria e campi). O processo vai desde o Planejamento até a operacionalização da licitação, exigindo, desta forma, um grande esforço dos seus agentes. Assim a capacitação na área de licitações é imprescindível para que os envolvidos no processo possam realizar seus atos com cuidado e celeridade respeitando os princípios que regem a administração pública, como o da legalidade e eficiência.

Contudo, apesar da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** prevê tal instrumento, esse não veio em concomitância com as capacitações ofertadas pela Escola Nacional de Administração Pública-ENAP. Uma vez que, nas capacitações ofertadas pela ENAP até o momento não há uma capacitação completa da nova lei e com uma carga horária que é oferecido por outras empresas de cursos, no presente caso a capacitação sobre a Lei de **Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com uma carga horaria de 24 horas**.

Em termos de gestão pública, 2021/2022 estão sendo dois anos de muitas publicações de regulamentos da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21 – um dos principais marcos disruptivos do direito público brasileiro na última década. Um texto denso, longo, complexo, ainda em fase de assimilação pela sociedade. E que, em 2022, vem assumindo o prognóstico, o domínio sobre as demais leis de licitação do País.

Dessa forma, verificou-se a necessidade de os membros envolvidos no processo licitatório participar de um evento como esse: **Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, um curso que visa a trazer as principais mudanças ocorridas com a publicação da nova Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/21), que substitui, além da Lei nº 8.666/93, também as Lei nº 10.520/2002 e 12.462/2011, referentes, respectivamente, à Lei do Pregão e à do Regime Diferenciado de Contratações (RDC).

Ao investir na capacitação de seus servidores o IFSertãoPE busca-se a valorização dos mesmos, adequando às necessidades da Administração à legislação, conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, além dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União n.º 839/2011-Plenário, Acórdãos 1.224/18, Plenário e 1.225/18 – Plenário entre outros.

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

Nesse sentido, faz-se necessário a capacitação profissional dos servidores, bem como o seu desenvolvimento Pessoal na Administração Pública, uma vez que existem preceitos legais que estimulam a capacitação funcional, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.991/2019, Art. 1º, no que diz:

1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Não obstante, a ação de capacitar é previsão para o desenvolvimento institucional, o qual está previsto como objetivo no PDI 2019-2023 (pag. 28): O03 – Promover a capacitação e qualificação dos servidores.

Sendo assim, conforme Documento de Formalização de Demanda, foi realizado o levantamento junto as Unidades do IFSertãoPE, para verificação do quantitativo de servidores as serem capacitados.

Setores Participantes IFSertãoPE	Quantidades
Diretoria de Licitações(DLic)	12
Departamento de Planejamento e Gestão de Riscos nas Aquisições(DPGra)	01
Assessoria da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração – PROAD	03
Departamento de Planejamento e Administração -DAPS	07
Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos dos campi	07
Total de inscrições	30

Para o levantamento, foram considerados as indicações realizadas pelos Campi e a Reitoria. Além disso, as vagas em suma são destinadas a membros de equipe de Planejamento e licitações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Licitações - REITORIA	Gerson de Alencar Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Requisitos para a Inexigibilidade

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configuram medidas de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

As hipóteses de inexigibilidade previstas são prevista na Lei nº 8.666/93, cujo teor exemplificativo, conforme destaque, abaixo, tem-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - [...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - [...]

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A hipótese de Inexigibilidade é reforçada sobre os requisitos destacados pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 704108, publicado em 16/05/05 (Apud PARECER n. 00102/2020/PROC /PFIFERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU):

A contratação de serviços sem licitação depende, portanto de três condições: **1) a enumeração do serviço no dispositivo legal supracitado (art. 13); 2) sua natureza singular, isto é, não basta estar enumerado no art. 13 da Lei 8.666/93, sendo necessário que o serviço se torne único devido à sua complexidade e relevância que torna inexigível a licitação; e 3) a notória especialização do profissional (conforme disposto no parágrafo 1º do art. 25).** Assim, não é qualquer serviço descrito no art. 13 da Lei 8.666/93 que torna inexigível a licitação, mas aquele de natureza singular, que exige a contratação de profissional notoriamente especializado, cuja escolha está adstrita à discricionariedade administrativa. (grifos adotados)

Além disso, o aperfeiçoamento de pessoal, como serviço técnico profissional especializado, é previsto no Art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8666/93.

Quanto a singularidade do serviço, é aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Os três requisitos mencionados no art. 25 da Lei 8.666/93, notória especialização, serviço técnico especializado e natureza singular do serviço) também foram consignados na Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Dos Requisitos Gerais da Capacitação

Diante da escassez de recursos públicos optamos pelo formato IN COMPANY, porque teremos uma economia bastante considerável em relação o evento ocorrer de forma presencial que fica critério da empresa contratada escolher o local. No formato In Company a contratante escolhe o local e com isso escolhemos Petrolina-PE, onde todos residem próximo ou na cidade o que não custará a administração nenhuma despesa com passagens e pouca despesa com diárias, considerando que o evento sendo realizado em tal formato é determinante como requisito para contratação.

Não obstante, conforme Documento de Formalização de Demanda, devido ao número de participantes foi solicitado preferência para realização de capacitação em um só local. Além disso, o treinamento deverá ter como foco licitações com ênfase na Nova Lei – 14.133/2021.

Demais requisitos, serão informados na descrição da solução.

5. Levantamento de Mercado

No mercado, atualmente, existem empresas com notória especialização em capacitação em curso referente a Nova Lei de Licitações, sendo de destaque pelas equipes de instrutores na área:

- a) Negócios Públicos
- b) Consultre
- c) ESAFI
- d) ONE Cursos

- e) INGEP
- f) ZENITE
- g) ENAP

Contudo, poucas possuem capacitação, no formato IN COMPANY , completo com a Nova Lei de Licitações e Contratos e ainda com um preço bem razoável para a administração a comparar com outras empresas do ramo. Abaixo, alguns dos cursos verificados cujo teor do programa da capacitação poderia atender:

Empresa	Curso	Análise
Negócios Públicos	Não há curso oferecido pela Empresa em 2022 completo	Não há curso oferecido pela Empresa em 2022 que seja completo com a Nova Lei de Licitações em nenhum dos formatos: In company ou presencial ou online.
Consultre	Semana Nacional de Licitações e Contratos https://www.consultre.com.br/ensino-presencial/cursos/seminario-de-licitacoes-e-contratos/	O curso(Seminario) é completo com a Nova Lei de Licitações, porém só oferece presencial com um valor que pode sair 5 vezes mais que o valor oferecido pela ESAFI, fora os valores de diárias e passagens.
ONE CURSOS	Não oferece curso completo com a Nova Lei de Licitações .(https://onecursos.com.br/courses?category=7&subcategory=35#allcourses)	Não oferece curso completo com a Nova Lei de Licitações
INGEP	Não há curso completo com a Nova Lei http://ingep.com.br/servicos-oferecidos/cursos-in-company/	Não há curso completo com a Nova Lei
ZENITE	-	Sem disponibilidade no momento da consulta
ENAP	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos https://www.escolavirtual.gov.br/curso/136	Curso de teor geral, não possui foco na Nova Lei de Licitações

Assim, com o levantamento, percebe-se que há oferta de cursos licitações em contratos com a Nova Lei, porém nenhuma delas tem em sua grade a oferta de curso completo no formato IN COMPANY e com um preço razoável. O preço apresentado pela ESAFI é de R\$ 27.580,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais) para uma Carga horária de 24 horas e com a inscrição de até 30 participantes, sem despesas com passagens ou diárias, ficando um valor por servidor de R\$ 919,33(novecentos e dezenove reais e trita e três centavos).

6. Descrição da solução como um todo

5.1. A capacitação abrangerá no mínimo o seguinte programa:

VISÃO SISTÊMICA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

- Conceito e finalidade de Licitação;
- Breve histórico da Licitação após a Constituição Federal de 1988;
- Fases da Contratação Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Dos Procedimentos da Contratação Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Modalidades de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Critérios de Julgamento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Diferença entre Projeto Básico e Termo de Referência;
- Dos Procedimentos Auxiliares, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Características do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Características do Credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Impactos da Lei nº 14.133/2021 na Governança das Contratações;
- Do Agente de Contratação;
- Repercussões da Lei nº 14.133/2021.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E EDITAL:

- Planejamento da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Estudos preliminares e mapa de riscos;
- Equipe de Planejamento;
- As Built;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- Definição dos prazos, locais e procedimentos de entrega;
- Prazo de execução do objeto da licitação;
- Cronograma físico-financeiro;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prestação de garantia;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Análise de Amostras;
- Licitação por Item x Lote/Grupo;
- Critérios de Sustentabilidade;
- Documentos de habilitação/qualificação técnica;
- Pré-qualificação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Audiência e Consulta Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- Regimes de Execução e Definição de Empreitada;
- Do Recebimento do Objeto;
- Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- Pesquisa de mercado, conforme a Instrução Normativa n. 73/2020 e pela Lei nº 14.133/2021;
- Aplicabilidade da Lei Complementar n. 123/2006 e suas atualizações no Termo de Referência e Edital;
- Repercussões da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- Repercussões da IN SEGES/ME nº 40/2020;
- Repercussões da Lei nº 14.133/2021;
- Modelos de Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
- Jurisprudências do TCU sobre os cuidados na elaboração do Termo de Referência;
- Exemplos práticos de Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Edital.

FORMAÇÃO DE PREGOEIROS EM PREGÃO ELETRÔNICO:

- Procedimentos do Pregão Eletrônico;
- Definição de Bens e Serviços Comuns e Especiais;
- Cotação Eletrônica/Dispensa Eletrônica;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

- Documentações de habilitação e sua forma de envio;
 - Valor estimado, máximo e orçamento sigiloso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº. 10.024/2019;
 - Atribuições do Pregoeiro e da Autoridade Competente, conforme o Decreto Federal nº. 10.024/2019;
 - Fases do Pregão (etapa de lances / aceitação / habilitação / adjudicação / homologação), conforme o Decreto Federal nº. 10.024/2019;
- A necessidade da negociação da proposta final pelo pregoeiro;
 - Penalidades e as diferenças previstas nas normas gerais;
 - Os benefícios das ME's e EPP's nas licitações, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações;
 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das ME's e EPP's, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações;
 - Critério de Desempate nos certames, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações;
 - Licitações Exclusivas para MEs e EPPs, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações;
 - Exemplos Práticos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme documento de formalização de demanda, foi realizado o levantamento junto as unidades do IFSertãoPE, para verificação do quantitativo de servidores as serem capacitados.

UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Reitoria	16
Campus Petrolina	02
Campus Petrolina Zona Rural	02
Campus Floresta	02
Campus Salgueiro	02
Campus Ouricuri	02
Campus Santa Maria	02
Campus Serra Talhada	02
RESULTADO TOTAL	30

No levantamento, foram considerados as indicações realizadas pelos Campi e a Reitoria. Além disso, as vagas em suma são destinadas a membros de equipe do planejamento e licitação das de compras públicas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.580,00

A contratação está estimada em valor global de **R\$ 27.580,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais)**, considerando levantamento junto a empresa de capacitação ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, seguindo disposição de valor de inscrição por servidor de **R\$ 919,33(novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é de entrega única, visto ser a execução de um serviço de treinamento/capacitação em período definido

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a referida contratação, visto que não haverá necessidade de aquisição de passagens, e que os equipamentos para acompanhamento online do curso (computadores, fones e microfones) já estão disponíveis no IFSertãoPE

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Documento de Formalização de Demanda, a contratação visa atender ao objetivo do PDI 2019-2023 do IFSertãoPE: O03 – Promover a capacitação e qualificação dos servidores.

Além disso, segue em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal da Instituição, conforme consulta realizada a Diretoria de Gestão de Pessoas .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aperfeiçoar os conhecimentos dos servidores das áreas de licitação de compras públicas.

Desenvolver os servidores do IFSertãoPE a partir de treinamento e capacitação, dessa forma, mantendo equipes capacitadas .

Minimizar riscos em todas as fases do processo licitatórios gerenciados pelo IFSertãoPE.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica a referida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica a referida contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a referida contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa para capacitação de servidores do IFSertãoPE.

16. Responsáveis

De acordo

GERSON DE ALENCAR LIMA

Diretor de Licitações

Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

JEAN CARLOS COELHO ALENCAR

Pró-Reitor de Orçamento e Administração